



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO Nº 1574 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar amparado pela Lei Municipal nº. 800/2015 de 23/12/2015, Art. 5º Inciso I, e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), assim discriminados:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

001 - Saúde Pública.

10.122.0202.2-001 – Manutenção Hospital e Administração Geral

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 303 – Saúde Receitas Vinculadas E.C 29/00 15%

190 – 33.90.36.00.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Física..... 200.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

001 - Saúde Pública.

10.301.0402.2.002 – Atenção Básica – PAB FIXO – F.495

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 495 – Atenção básica

0280 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... 47.000,00

0300 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... 3.000,00

0330 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..... 50.000,00

1029 – 33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..... 30.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

001 - Saúde Pública.

10.301.0404.2.010 – Prog de Qualificação da atenção primária a saúde – F-495

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 495 – Atenção básica

1025 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo..... 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 360.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para Execução deste Decreto, será a anulação parcial das dotações orçamentárias detalhadas abaixo, tal como previsto no Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

ANULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

001 - Saúde Pública.

10.122.0202.2-001 – Manutenção Hospital e Administração Geral

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 303 – Saúde Receitas Vinculadas E.C 29/00 15%

210 – 33.90.39.00.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... 200.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... 200.000,00

Art. 3º - Também será usado como recurso para a suplementação do Artigo 1º o excesso de arrecadação para a Atenção Básica, recurso oriundo do incremento temporário concedido pelo Fundo Nacional de Saúde, Fonte 495, conta de receita 1.7.21.33.10.99.02, tal como previsto no Inciso II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

Valor total do excesso utilizado neste decreto:.....R\$ 160.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (01/08/2016).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde e Presidente da FHSMI